



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itapitanga

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano • Nº 422

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itapitanga publica:

- **Resolução Nº 01/2020 24 de março de 2020** - Reajusta o subsídio dos vereadores por.
- **Resolução Nº 02/2020 24 de março de 2020** - Suspede os trabalhos do legislativo municipal e dá outras providências.
- **Resolução Nº 03/2020 de 24 de março de 2020** - Reajusta a remuneração dos cargos comissionados do poder legislativo municipal e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antônio Carlos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Itapitanga - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZJBGYOAHWGGIUQSQSZRAGW

Resoluções



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPITANGA Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
24 de março de 2020.

“REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES POR”

- CONSIDERANDO o orçamento do ano de 2020,
- CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 08/2016, ao estabelecer o valor do Subsídio dos Vereadores para a legislatura 2017/2020, o fez no valor máximo de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais).
- CONSIDERANDO ainda os limites Constitucionais para pagamento do subsídio de Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica o subsídio dos vereadores municipais majorado para R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), que passará a vigorar a partir da publicação desta lei com seus efeitos retroativos ao subsídio do mês de JANEIRO/2020.

Art. 2º - Que a presente resolução passa a vigorar a partir de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de março de 2019.

FABRÍCIO DE JESUS
Presidente

LAURÊNCIO DOS SANTOS BARRÊTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS SANTOS
2º Secretário

PRAÇA LAUDELINO DAVID DOS SANTOS, 74 – CENTRO – 45645-000
ITAPITANGA – BAHIA – CNPJ N.º 00.583.269/0001-48



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“PODER LEGISLATIVO”

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

24 de março de 2020

**“SUSPEDE OS TRABALHOS DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL e dá
outras providências.”**

Considerando as determinações contidas no Decreto Municipal Nº 2010/20, que declarou situação de emergência no Município de Itapitanga - BA;

Considerando as disposições contidas na Portaria Ministerial nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana de caráter nacional pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando que as sessões ordinárias do Legislativo Municipal têm proporcionado aglomeração de pessoas, facilitando a transmissão da doença;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Art. 18, § 4º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Ficam suspenso pelo prazo de 20 (vinte) dias as sessões legislativas ordinárias da Câmara Municipal de Itapitanga – BA, que acontecerá do dia 25/03/2020 até 13/04/2020.

Art. 2º - Durante o prazo de suspensão prevista no artigo anterior, ficaram suspenso também o funcionamento dos trabalhos administrativos deste Legislativo, com exceção daqueles essenciais e necessários a garantir o amplo cumprimento das obrigações legais inadiáveis.

PRAÇA LAUDELINO DAVID DOS SANTOS, 74 – CENTRO – 45645-000
ITAPITANGA – BAHIA – CNPJ N.º 00.583.269/0001-48



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“PODER LEGISLATIVO”

Art. 3º - Durante o prazo de suspensão fica vedado o acesso de pessoas estranhas (que não sejam funcionários ou vereadores) as dependências do Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapitanga-Ba, em 24 de março de 2020.

FABIO DE JESUS

Presidente

LAURÊNCIO DOS SANTOS BARRÊTO

1º Secretário

ANTONIO CARLOS SANTOS

2º Secretário

PRAÇA LAUDELINO DAVID DOS SANTOS, 74 – CENTRO – 45645-000
ITAPITANGA – BAHIA – CNPJ N.º 00.583.269/0001-48



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“PODER LEGISLATIVO”

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

De 24 de março de 2020.

**“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO
DOS CARGOS COMISSIONADOS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL,
no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Municipal Nº
01/2017, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente
Resolução:**

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) na remuneração dos cargos comissionados do Legislativo Municipal de Assessor Legislativo Municipal e Controlador Interno do Legislativo Municipal, cujos valores da remuneração de cada cargo serão o seguinte:

a) Assessora Legislativa – R\$ 1.464,10 (um mil quatrocentos sessenta e quatro reais e dez centavos);

b) Controlador Interno – R\$ 2.262,70 (dois mil duzentos sessenta e dois reais, setenta centavos)

§ Único – Os valores do presente reajuste serão pagos de forma retroativas a janeiro/2020.

PRAÇA LAUDELINO DAVID DOS SANTOS, 74 – CENTRO – 45645-000
ITAPITANGA – BAHIA – CNPJ N.º 00.583.269/0001-48



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPITANGA
“PODER LEGISLATIVO”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro/2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapitanga (Ba),
24 de Março de 2020.

FABRICIO DE JESUS
Presidente

LAURÊNCIO SANTOS BARRÊTO
1º Secretário

ANTONIO CARLOS SANTOS
2º Secretário

PRAÇA LAUDELINO DAVID DOS SANTOS, 74 – CENTRO – 45645-000
ITAPITANGA – BAHIA – CNPJ N. º 00.583.269/0001-48